

DECRETO Nº 266, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre novas medidas temporárias restritivas à atividade de padarias, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 236 de 16 de março de 2020, o Decreto nº 238 de 17 de março de 2020, o Decreto nº 239, de 18 de março de 2020, do Decreto nº 240 e 241 de 20 de março de 2020; Decreto nº 242, de 22 de março de 2020; Decreto nº 244, de 27 de março de 2020 e Decreto nº 263, de 09 de abril de 2020;

CONSIDERANDO deliberação do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população, sem prejuízo da manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do coronavírus;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o funcionamento das padarias a partir do dia 24 de abril de 2020, devendo para tanto, obedecer rigorosamente às normas de funcionamento, higienização e sanitárias, estabelecidas às demais atividades por meio do Decreto nº 244, de 27 de março de 2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de abril de 2020.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração